



2330

Folha n.º <u>02</u> do proc.
Nº <u>2330</u> de <u>2022</u>
(a) _____

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 11.197/2021-4

OFÍCIO GP. Nº 299/2022

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento

07 / 06 / 2022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 01 de junho de 2022.

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O projeto de lei ora encaminhado objetiva a alteração na Lei Orçamentária do presente exercício (Lei Municipal nº 5.978, de 03 de dezembro de 2021) visando a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), destinados a atender as despesas do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA, no presente exercício.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
 Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº. 11.197/2021 – IV Volume

LEI Nº.DE.....DE.....DE 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), aos programas e verbas abaixo discriminadas, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.978, 03 de dezembro de 2021, a saber:

02.13.01.04.123.0050.1.143.4.4.90.39.00 – 07.100.0302

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 351.138,06

08.02.05.17.512.1403.2.209.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$11.348.861,94

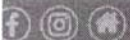
08.06.01.17.512.1402.2.191.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 8.500.000,00

08.04.01.17.512.1403.2.115.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 500.000,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica – São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

04

TOTAL.....R\$20.700.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente no valor de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), os programas e verbas abaixo discriminados, constantes do quadro anexo a Lei nº 5.978, de 03 de dezembro de 2021, a saber:

02.03.01.04.123.0050.1.143.4.4.90.52.00 – 07.100.0302

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 351.138,06

08.01.01.17.512.1403.2.181.3.3.90.30.00 - 04.110.0000

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

08.01.01.17.512.1403.2.181.3.3.90.36.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

08.01.01.17.512.1403.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

08.01.01.17.512.1403.2.181.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

08.01.02.17.512.1403.2.182.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 10.000,00

08.01.03.17.512.1403.2.183.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 3.150.000,00

08.02.01.17.512.1403.2.116.3.3.90.36.00 - 04.110.0000

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



05



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

08.02.01.17.512.1403.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 18.000,00

08.02.01.17.512.1403.2.116.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

08.02.01.17.512.1403.2.163.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 10.000,00

08.02.01.17.512.1403.2.184.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

08.02.02.17.512.1403.1.088.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

08.02.03.17.512.1403.1.089.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

08.02.03.17.512.1403.1.090.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 100.000,00

08.02.03.17.512.1403.2.186.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$10.040,30

08.02.04.17.512.1403.1.097.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$100.000,00

08.02.04.17.512.1403.2.187.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$10.000,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP 09581-200



Ub


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

08.02.05.17.512.1403.2.210.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 7.270.000,00

08.02.05.17.512.1403.2.188.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$10.000,00

08.03.01.17.512.1403.2.189.3.3.90.30.00 - 04.110.0000

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

08.03.01.17.512.1403.2.189.3.3.90.36.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

08.03.01.17.512.1403.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

08.04.01.17.512.1403.2.115.3.3.90.36.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 10.000,00

08.04.01.17.512.1403.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 20.000,00

08.04.01.28.846.0000.0.002.3.3.90.92.00 - 04.110.0000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS. ANTERIORES.....R\$ 8.110.821,64

08.04.01.17.512.1403.2.115.4.4.90.51.00 - 04.110.0000

OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$10.000,00

08.05.01.17.512.1403.2.190.3.3.90.30.00 - 04.110.0000

MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

08.05.01.17.512.1403.2.190.3.3.90.36.00 - 04.110.0000

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



07



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
08.05.01.28.846.0000.0.005.3.3.90.91.00 - 04.110.0000	
SENTENÇAS JUDICIAIS.....	R\$ 1.000.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.192.3.3.90.30.00 - 04.110.0000	
MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$ 10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.191.3.3.90.36.00 - 04.110.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.192.3.3.90.36.00 - 04.110.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.131.3.3.90.39.00 - 04.110.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.192.3.3.90.39.00 - 04.110.0000	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.191.4.4.90.51.00 - 04.110.0000	
OBRAS E INSTALAÇÕES.....	R\$10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.191.4.4.90.52.00 - 04.110.0000	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$10.000,00
08.06.01.17.512.1402.2.192.4.4.90.52.00 - 04.110.0000	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$10.000,00
TOTAL.....	R\$ 20.700.000,00

Avenida Fernando Simonsen, 566
 Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200





PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Para fazer face às despesas com a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, no montante de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais de verbas, previstas no art. 2º, apurados nos termos do inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul,de.....de 2022, 145º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2330/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 413, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências".

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"O projeto de lei ora encaminhado objetiva a alteração na Lei Orçamentária do presente exercício (Lei Municipal nº 5.978, de 03 de dezembro de 2021) visando a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.700.000,00 (vinte milhões e setecentos mil reais), destinados a atender as despesas do Sistema de Água, Esgoto e Saneamento Ambiental – SAESA, no presente exercício."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

123

PROC. Nº 2330/2022

Finalizando: *“São estas em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

São Caetano do Sul, 14 de junho de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. Matheus Lothaller Gianello
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucuglia Junior

Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Ver. Ródnei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião extraordinária de 14.06.22



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Proc. nº 11197/21

LEI Nº 5.978 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2022".

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR, Prefeito Municipal em exercício de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de São Caetano do Sul, para o exercício de 2022, estima a receita e fixa a despesa no montante de R\$ 1.908.000.000,00 (um bilhão, novecentos e oito milhões de reais) discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.491.940.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 62.096.480,00
(-) CONTAS REDUTORAS.....	R\$ 120.940.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	R\$ 1.433.096.480,00

II – RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

<u>UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL</u>	
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 195.039.170,00

<u>FUNDAÇÃO DAS ARTES DE SÃO CAETANO DO SUL</u>	
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.999.850,00

<u>FUNDAÇÃO MUNICIPAL ANNE SULLIVAN</u>	
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 50.000,00

<u>SISTEMA DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL</u>	
RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 210.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

15

PROC. Nº 2330/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER Nº 149, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2022 e dá outras providências".

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2330/22

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 14 de junho de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Gilberto Costa Marques
Relator

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Thaiané Spinello


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 14.06.2022